



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/018/2007

Congonhas, 11 de janeiro de 2007

Exmo. Sr.
Evandro Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

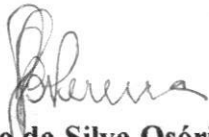
Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que
"Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a entidades que menciona".

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e
consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


p/ Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 1805
Recebido em 11 de 01 de 2007
Horário 18:00


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1806)
Recebido em 11 de 01 de 2007
Horário 18:00

PROJETO DE LEI N. 003 / 2007.

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

**Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro
a entidades que menciona.**



A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o Exercício de 2007			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Total da Transferência
Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo de Teatro Dez Pra's Oito	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Lar Comunitário das Operárias de São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Banda do Ratinho	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Associação Carnavalesca Tequila	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Caricato Ordinário's	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Mistura de Q	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Profetas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Infanto-Juvenil Yabba-Dabba-Doo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo Melhor Idade Arte de Viver	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00

[Assinatura]

[Assinatura]

Dr. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

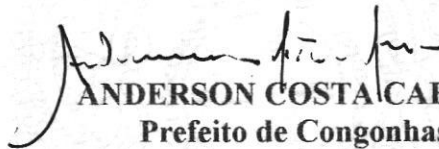
Bloco Caricato Romper da Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grêmio Recreativo Beira Galo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grêmio Recreativo Bloco Pracintucada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Associação Torcida Organizada Rapozama	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 3.800,00

Art. 2º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos nesta Lei submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de janeiro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas




Dr. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA:

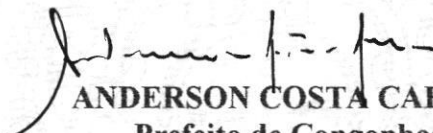


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Conforme determina o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00, para que o Poder Público possa conceder Auxílio Financeiro é necessário uma Lei específica constando o nome da instituição e o valor do repasse, portanto estamos enviando o presente Projeto de Lei que concede Auxílio Financeiro para o carnaval de 2007, para a devida apreciação e aprovação.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Congonhas, 11 de janeiro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Dr. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Procurador Municipal
OAB/MG 29.203



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Auxílio Financeiro, que será concedido aos Blocos Carnavalescos de nossa cidade para a realização do Carnaval 2007, conforme Ofício SEGOV/0018/2007, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2007, a qual estimamos um montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual e 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento) da despesa prevista neste exercício.

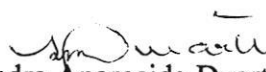
A referida despesa é objeto de dotação específica previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto qualquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será totalmente empenhada no exercício de 2007, e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa na seguinte dotação orçamentária: 13 392 0021 8.009 (Auxílio Financeiro à Blocos Caricatos).

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo de Congonhas, aos onze dias do mês de janeiro de 2007.


Miriam Lúcia Palhares Silva
Diretora Administrativa e Financeira


Sandra Aparecida Duarte
Responsável Técnico


Dr. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Procurador Municipal
OAB/MG 29.203



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG





Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de janeiro de 2006.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ref.: Projeto de Lei nº 003/2007 – Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades que menciona.

RELATÓRIO

O projeto autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades que menciona.

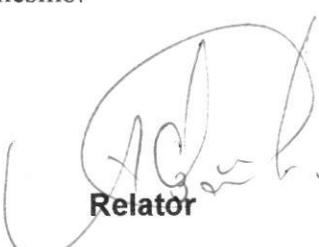
A aprovação do projeto irá possibilitar o repasse de recursos financeiros para os blocos carnavalescos de nosso município.

O projeto é legal e constitucional.

O Executivo é competente para apresentar o projeto.

Somos pela aprovação do mesmo.

Este é o nosso relatório.


Relator

Relatores conclusões:

11 11

11
CMC/mari






Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO CMC/012/2007



Exmo.Sr
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os Projetos de Leis nº 109/2006, 002 e 003/2007 tramitem em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão extraordinária.

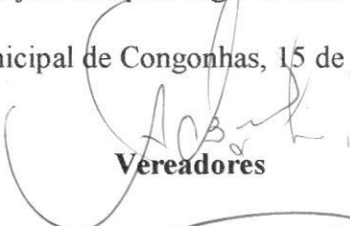
Requer que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno;

Requer que seja convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final nos projetos em questão;

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica pela urgência dos projetos em pauta.

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de janeiro de 2007.


Vereadores

CMC/mari





Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 15 de janeiro de 2007.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 003/2007 – Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades que menciona.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 003/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 004/2007.

Autoriza concessão de auxilia financeiro a entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o Exercício de 2007			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Total da Transferência
Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carvanavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo Teatro Dez Pra's Oito	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carvanavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Lar Comunitário Operárias de São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carvanavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carvanavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Banda do Ratinho	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carvanavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00



Câmara Municipal de Congonhas

Associação Carnavalesca Tequila	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Caricato Ordinário's	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Mistura de Q	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Profetas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Infanto-Juvenil Yabba-Dabba-Doo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo Melhor Idade Arte de Viver	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Caricato Romper da Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Grêmio Recreativo Beira Galo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
Grêmio Recreativo Bloco Pracintucada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00





Câmara Municipal de Congonhas

Associação Organizada Rapozama	Torcida	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carvanavesco	2 parcelas	R\$ 3.800,00
-----------------------------------	---------	---	------------	--------------

Art. 2º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos nesta Lei submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de janeiro de 2007.




EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 17 janeiro, 2007.

Refer-se ao Projeto de
Lei nº 003/2007.

Piquize-se.

pmc

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.681, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

**Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro
a entidades que menciona.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder Auxílio Financeiro, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

Previsão das transferências para o Exercício de 2007			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Total da Transferência
Bloco Carnavalesco Mimosas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo de Teatro Dez Pra's Oito	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Lar Comunitário das Operárias de São José	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo Renascer da Terceira Idade	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Banda do Ratinho	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Associação Carnavalesca Tequila	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Caricato Ordinário's	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Mistura de Q	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Profetas	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Bloco Carnavalesco Infanto-Juvenil Yabba-Dabba-Doo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grupo Melhor Idade Arte de Viver	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco.	2 Parcelas	R\$ 3.800,00

Anderson Costa Calido
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731-1300 - FAX: (31) 3731-1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 1810
Recebido em 14 de 01 de 2007
Horário 18:00

Osvaldo B. de Azevedo
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

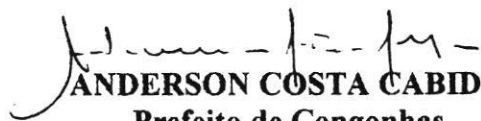
Bloco Caricato Romper da Alvorada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grêmio Recreativo Beira Galo	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Grêmio Recreativo Bloco Pracintucada	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 3.800,00
Associação Torcida Organizada Rapozama	Promoção de manifestações culturais, inclusive como bloco carnavalesco	2 Parcelas	R\$ 3.800,00

Art. 2º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos nesta Lei submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

